



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

Contrato nº 091/2022

Ref. a Dispensa nº 040/2022

Processo Licitatório nº 129/2022

TERMO DE CONTRATO PARA AUXÍLIO NA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOSÉ JOAQUIM CAMPOS, 410, CHÁCARA JOSEFINA, NESTA CIDADE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG, CNPJ Nº 18.677.609/0001-65, O SENHOR BENEDITO EUCLIDES DE CARVALHO, A SENHORA MARIA JOSÉ DE CARVALHO, VISANDO O FUNCIONAMENTO DA EMPRESA PMG OUROS LTDA., E OUTROS.

O **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DOS OUROS – MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.677.609/0001-65, com sede administrativa situada a Praça José Maria de Souza, nº 01, Centro, em Conceição dos Ouros – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luís Fernando Rosa de Castro, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a empresa **PMG OUROS LTDA.**, inscrita no CNPJ 42.215.695/0001-79, sediada na Rua José Joaquim Campos, 410, Bairro Chácara Josefina, nesta Cidade, representada por sua sócia Maria Zilmar de Moura, brasileira, divorciada, empresária, portadora do documento de identidade 36.229.217-6, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 088.370.823-04, residente e domiciliada na Rua Margarida Zingg, 385, Bairro Jardim Itacolomi, São Paulo/SP, CEP 04385-080, doravante denominada **EMPRESA; BENEDITO EUCLIDES DE CARVALHO**, brasileiro, aposentado, portador do documento de identidade 1.418.441, PC/MG, e inscrito no CPF sob o nº 040.630.156-53, casado com **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**, brasileira, do lar, portadora do documento de identidade 1.418.437, SSP/MG, e inscrita no CPF sob o nº 879.955.146-20, residentes e domiciliados na Praça José Maria de Souza, 200, apartamento 102, Conceição dos Ouros/MG, CEP 37548-000, doravante denominados de **PROPRIETÁRIOS**.

Têm entre si como justo e acordado o que segue, que se obrigam a cumprir por si e seus sucessores:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Os PROPRIETÁRIOS são detentores do imóvel situado na Rua José Joaquim Campos, 410, Chácara Josefina, neste Município, com área construída de 648,50 m², registrado na matrícula 11.421, livro 02, fls. 01, no Cartório de Registro de Imóveis de Cachoeira de Minas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.

Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br

CNPJ 18.677.609/0001-65

Parágrafo único – A EMPRESA está em funcionamento no imóvel descrito nesta cláusula.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O MUNICÍPIO custeará 50% (cinquenta por cento) do valor da locação do imóvel descrito na cláusula primeira, correspondendo atualmente ao valor de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo primeiro – A locação do imóvel objeto deste termo está avaliada em R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais).

Parágrafo segundo – O pagamento será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte à locação

Parágrafo terceiro – O valor disposto no *caput* poderá ser atualizado anualmente, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, após o decurso de 12 (doze) meses.

Parágrafo quarto – O aluguel será pago diretamente à imobiliária KB IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 14.947.184/0001-06, por meio da Conta PJ 18769-7, agência 0230, Banco Sicredi, ou na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros – MG.

Parágrafo quinto – O MUNICÍPIO efetuará somente o pagamento do valor aqui estipulado, quaisquer outros gastos e obrigações, são de responsabilidade exclusiva entre a EMPRESA e PROPRIETÁRIOS.

DA FINALIDADE DO IMÓVEL

CLÁUSULA TERCEIRA – O auxílio na locação do imóvel disposto na cláusula primeira possui autorização legal, por meio da Lei Municipal 1.835, de 10 de maio de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – A EMPRESA manterá em funcionamento suas atividades, a fim de manter o auxílio previsto neste Termo, seguindo as determinações aqui contidas, bem como na Lei Municipal 1.835/2022.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência deste contrato será de 02 (dois) anos, prorrogáveis por igual ou menor período, a partir da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo único – Em caso de prorrogação, deverá ser efetuada de forma expressa/por escrito.

DA RESCISÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I – O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela outra das obrigações aqui estabelecidas;
- II – O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 (ou Lei que venha a substituí-la);
- III – Qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante aviso, com antecedência de 60 (sessenta) dias, sem que disso resulte qualquer indenização de qualquer espécie.

DAS PERMISSÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica o representante da imobiliária KB IMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 14.947.184/0001-06, Sr. Kleber Magalhães Brasil, brasileiro, corretor de imóveis, portador do documento de identidade 34.950.652-8 e inscrito no CPF sob o nº 038.196.166-40, com endereço profissional na Rua Marechal Deodoro, 340, Centro, Paraisópolis/MG, a agir como interveniente, para a defesa dos interesses dos PROPRIETÁRIOS.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

CLÁUSULA OITAVA – São obrigações da EMPRESA:

- I – Contratar, preferencialmente, funcionários residentes nesta Cidade.
- II – Fica, também, obrigada a aumentar, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) o número de empregos ofertados no prazo máximo de um ano e meio.
- III – Deverá, ainda, comprovar, a cada 6 meses, a partir da assinatura do contrato, que o faturamento da empresa é realizado neste Município.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento das exigências previstas neste artigo, o contrato será rescindido de imediato e a empresa PMG Ouros LTDA. deverá ressarcir o Município pelos valores efetivamente desembolsados, que deverão ser atualizados.

Parágrafo segundo – Para fins do inciso II, atualmente a EMPRESA conta com 24 (vinte e quatro) funcionários, de acordo com o documento anexo. Portanto, deverá efetuar a contratação de mais 12 empregados, no mínimo.

DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA NONA – O MUNICÍPIO fica obrigado a manter em dia o pagamento do valor do auxílio na locação, desde que cumpridos os requisitos pela EMPRESA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DOS OUROS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça José Maria de Souza, 01 – Centro – CEP: 37548-000 – Conceição dos Ouros – MG.
Tel. (35)3653-1220 - Fax: (35)3653-1281 - E-mail: prefeitura@conceicaodosouros.mg.gov.br
CNPJ 18.677.609/0001-65

DOS RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA – Os recursos financeiros disponíveis para o pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas constante na Lei Orçamentária do exercício de 2022 e seguintes.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente contrato de Locação em 3 (três) vias de igual teor, que passam a ser assinados por todos, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas.

Conceição dos Ouros – MG, 15 de julho de 2022.

LUÍS FERNANDO ROSA DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

PMG OUROS LTDA
CNPJ 42.215.695/0001-79
MARIA ZILMAR DE MOURA
EMPRESA

BENEDITO EUCLIDES DE CARVALHO
PROPRIETÁRIOS

MARIA JOSÉ DE CARVALHO
PROPRIETÁRIOS

KB IMÓVEIS LTDA
CNPJ 14.947.184/0001-06
KLEBER MAGALHÃES BRASIL
INTERVENIENTE

Testemunhas:

Luiz Antônio Gallo
RG 3.941.031.6
CPF 601.886.858-04

Claudiney Anchieta de Carvalho
RG 16.440.526
CPF 102.108.456-51